



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Administração – SEAD
diariooficial@marialva.pr.gov.br

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

D.O.E.

EDIÇÃO EXTRA

Lei Municipal n.º 1.658 de 21 de março de 2012
Regulamentado pelo Decreto n.º 6.647 de 23 de maio de 2019

Quarta-feira, 25 de outubro de 2023

Edição: 997

Ano: 2023

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000





GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 8.462/2023

SÚMULA: Dispõe sobre RECESSO FUNCIONAL nas Repartições Públicas Municipais e Autárquicas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIALVA - PR., usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e conveniência administrativa, **DECRETA:**

Art. 1º. RECESSO FUNCIONAL às repartições públicas municipais e autárquicas, ocasião em que estas não funcionarão, **com exceção dos serviços considerados essenciais**, no **DIA 03 DE NOVEMBRO DE 2023 (sexta-feira)**.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 23 de outubro de 2023.


VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito Municipal

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000

 www.marialva.pr.gov.br

 **[44] 3232-8383**

CNPJ - 76.282.680/0001-45